



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Vigilância Socioassistencial

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Rua Pará, 491, Centro, Colorado – PR, CEP 86690-000
Fone: 44-3323 – 1028 e-mail: vigilanciasocioassistencial@colorado.pr.gov.br

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC

Vigilância Socioassistencial



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Gestor Municipal:

Prefeito Municipal: Marcos José Consalter de Mello

Equipe da Gestão da SEMASC:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Edinilse Ignácio Ribeiro de Mello

Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Alessandra Catarina Dias Piovezani

Técnica da Gestão: Dircilene Barbosa da Silva

Técnica da Vigilância Socioassistencial: Tailise Nunes de Almeida Zironi

Apoio Técnico à Vigilância Socioassistencial e Suporte de Dados: Lucas Aparecido Pereira

Secretária Executiva dos Conselhos: Rosana Célia Piovesana Barcelos

Responsáveis pela elaboração do Diagnóstico de Público Prioritário de Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas no SUAS do município de Colorado/PR: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Técnica da Vigilância Socioassistencial: Tailise Nunes de Almeida Zironi

Apoio Técnico à Vigilância Socioassistencial e Suporte de Dados: Lucas Aparecido Pereira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. MUNICÍPIO DE COLORADO

3. INDICADORES SOCIAIS

4. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. UNIDADES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE COLORADO

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado – PR.

5.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

5.2.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

5.2.2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas famílias.

5.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social

5.3.1 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI)

5.3.2. Medida Socioeducativa – MSE – LA/PSC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), também conhecida como Constituição Cidadã, promulgada em 5 de outubro de 1988, tornou-se o principal símbolo do processo de redemocratização nacional. Entre um de seus diversos avanços, ela insere a Assistência Social incluída no âmbito da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social, o que aponta de início do Sistema de Proteção Social brasileiro.

Conforme Sposati, 2016, a política pública “trata-se da desfamiliarização, isto é, a partilha solidária da responsabilidade em suprir sobrevivência e cuidados a todos por meio de serviços e atenções públicas para além da responsabilidade em suprir meios pelo próprio indivíduo ou de sua família”.

A promulgação da Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS em 1993, Constitui-se em um grande avanço no campo da consolidação da assistência social como política pública, e define a *“a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”*.

O SUAS - Sistema Único de Assistência Social é um dos sistemas públicos que se coloca sob essa finalidade maior, e sua inserção no âmbito da seguridade social aponta para seu caráter de proteção social, sendo esta compreendida como “as formas institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença o infortúnio, as privações.” Dessa forma, compreendem todo um sistema de segurança contra riscos, perdas e danos pessoais e sociais que afetam as condições de vida dos cidadãos.

Sendo assim, a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (rendimentos e de autonomia); de acolhida (com a oferta de serviços socioassistenciais, que devem incluir desde cuidados domiciliares até a manutenção de centros de acolhimento para desproteções causadas por situação de abandono, etária e de vitimização); de convívio ou vivência familiar (mediante serviços socioassistenciais, que proporcionam o reforço de vínculos sociais, formas de sociabilidade geracional, vicinal, territorial e familiar.

Destaca-se o que dispõe no Artigo 1º da Lei nº 8.742 de 1993(Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), onde diz “A Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Assistência Social deve cumprir as seguintes funções: a proteção social, na qual se organiza entre proteção social básica e proteção social especial; a vigilância social; e a defesa dos direitos socioassistenciais. Essa função é reforçada pelo Art. 2º, da Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8742/1993), que preconiza:

Art. 2º. A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Sendo assim, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 refere-se à vigilância socioassistencial como “a produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos) pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência;

vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos”.

A aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB em 2012 reforça em seu artigo 1º a Vigilância Socioassistencial como uma função da política de assistência social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos. Essas três funções possuem fortes relações entre si, e cada uma delas só se efetiva em plenitude através da interação e complementariedade. A vigilância deve estar estruturada a nível municipal, estadual e federal, de forma a contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial através da elaboração de estudos, planos e diagnósticos que possibilitem o conhecimento acerca da realidade dos territórios, das necessidades da população, auxiliar no planejamento e organização das ações realizadas nesses territórios, bem como contribuir com a Gestão, auxiliando a formulação, planejamento e execução de ações que atenda às reais necessidades da população.

Para isso, é essencial a produção, sistematização e análise das informações territorializadas, pois o território, segundo o Milton Santos, é o espaço vivo onde se perpetua as relações sociais, é composto por contradições e desigualdades, podendo-se afirmar que determinam as potencialidades ou vulnerabilidades de uma família. Essas informações devem considerar as situações de vulnerabilidade e risco, a oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como do financiamento, pois um dos objetivos da vigilância é detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização, e também buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem, a fim de planejar ações preventivas que objetivem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

2. MUNICÍPIO DE COLORADO

O município de Colorado/PR possui uma área de 407,568km², localiza-se a uma latitude 22°50'16" sul e a uma longitude 51°58'22" oeste, possui população estimada de 22.896 pessoas, segundo o CENSO 2022. O município possui o Distrito de Alto Alegre.

Faz parte da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense. Tem como principais atividades econômicas a agropecuária e a silvicultura, a cana-de-açúcar, o leite e bovinos. A indústria dominante é química, produtos alimentares, couros, peles e produtos similares. A cidade sedia uma das maiores Usinas de Açúcar e Alcool do Sul do Brasil, sendo esta, uma grande geradora de empregos não só para a cidade mas para toda a região e seus produtos conhecidos em todo o Brasil.

O município tem como atração turística a Festa do Peão de Boiadeiro, que se situa entre as cinco principais festas de peão do país, possuindo um grande destaque na mídia estadual e nacional. Segue mapa do território do Estado do Paraná que demarca o município de Colorado/PR.

Gráfico 1 – Localização de Colorado/PR

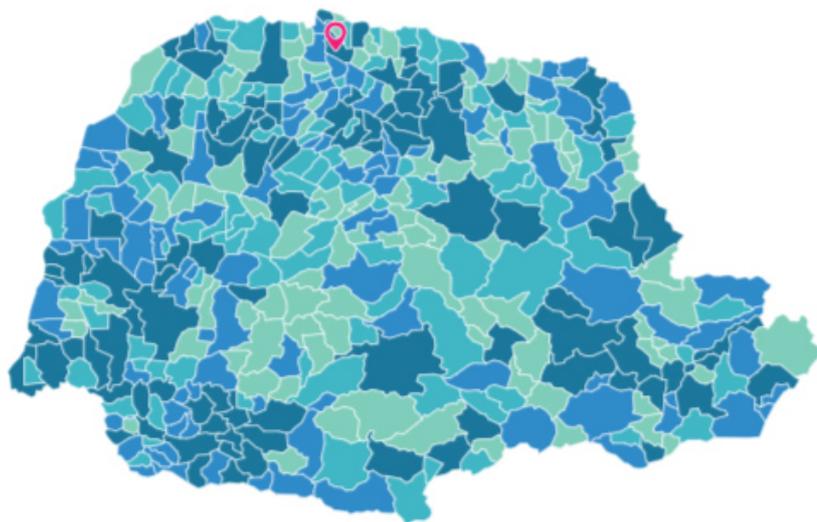


Imagem Retirada do Site do IBGE - 2023

3. INDICADORES SOCIAIS

De acordo com os dados do CENSO realizado pelo IBGE em 2022, a estimativa populacional do município de Colorado é de 22.896 pessoas. Dessas, a população de crianças e adolescentes é de 6.149 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 26,85 % da população total, e a população idosa totaliza 2.719 pessoas, que corresponde a aproximadamente 11,87 % dos municípios.

A densidade demográfica do município de Colorado é de 56,18 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 88 e 73 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1525 e 1334 de 5570.

Mapa 2 – Mapa do Município de Colorado/PR

Território

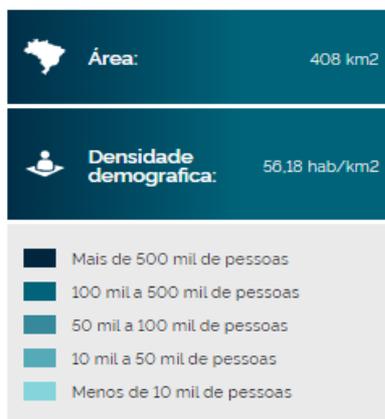


Imagem Retirada do Site IBGE - 2023

Ao comparar as informações sobre a população estimada do município contidas no último CENSO realizado em 2010, que estimava 22.345 pessoas, e o atual CENSO que aponta uma população de 22.896, verifica-se que o aumento populacional é de aproximadamente 2,46%, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 2 – População do Município

Crescimento populacional

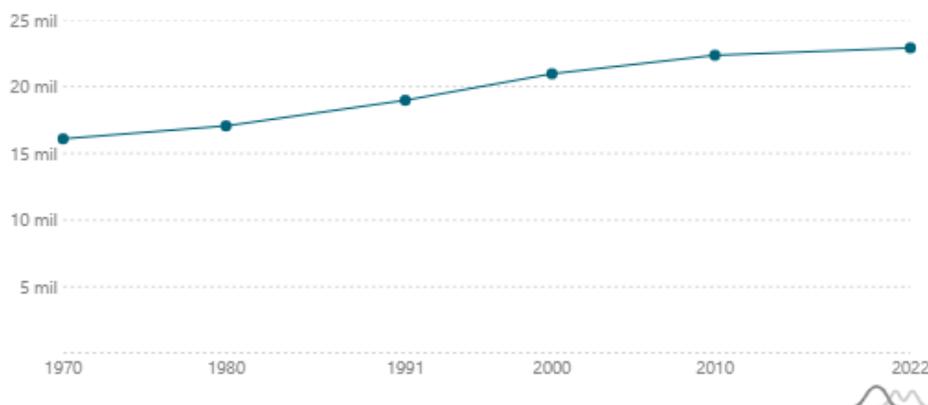


Imagem Retirada Site do IBGE - 2023

Da mesma forma, através dos dados do CENSO realizado pelo IBGE em 2022 identifica-se que houve um aumento da população idosa no município de Colorado. No Censo de 2010, a população considerada idosa, ou seja, aquela com idade igual ou superior a 60 anos era de 1.987 pessoas, e em 2022 a população aumentou para 2.719 pessoas, representando um aumento de aproximadamente 36,83%.

Sabe-se que o aumento da população idosa é uma tendência global, sendo assim é primordial o planejamento dos municípios, estados e governo federal acerca de políticas públicas que atendam esse público, bem como que contemplem o mesmo planejamento em relação às políticas públicas relacionadas às crianças e adolescentes, pois essa população, segundo as normativas nacionais, deve ser priorizada desde o atendimento até a destinação de recursos a fim de garantir seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como à proteção integral.

Outro indicador importante são as informações acerca do número de munícipes cadastrados no Cadastro Único, que atualmente corresponde a 5.458 pessoas, representando aproximadamente 23,83% da população total municipal.

Gráfico 3 – Famílias cadastradas no Cadastro Único

CADASTRO ÚNICO

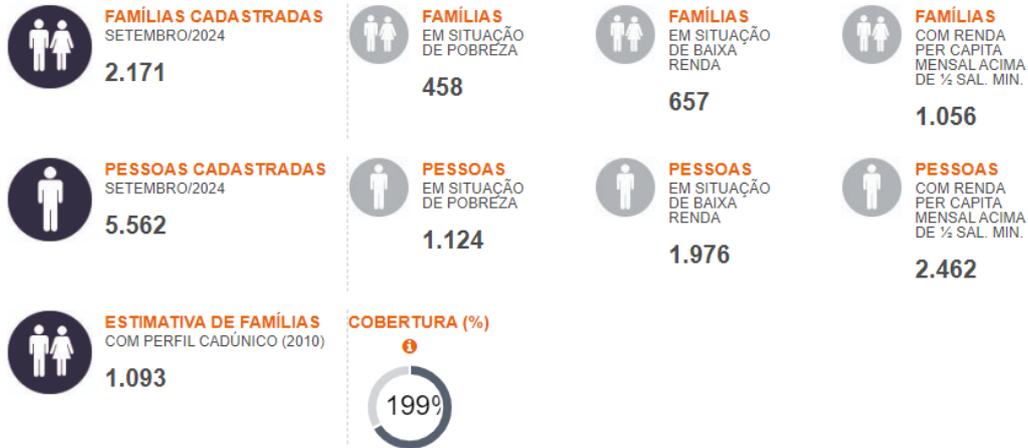


Imagem extraída do R.I Social

As duas mil, cento e setenta e uma (2.171) famílias cadastradas no cadastro único equivale a um total de cinco mil, quinhentos sessenta e duas pessoas com cadastro único, conforme demonstra gráfico abaixo.

Gráfico 4



Fonte: CECAD 2.0

Segue abaixo a tabela com as informações específicas acerca do público do município cadastrado no cadastro único, identificados por faixa etária, sexo, quantidade e percentagem da população cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais no ano de 2024:

Tabela 1 - Pessoas cadastradas no Cadastro Único por faixa etária e sexo.

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total*	% Etária Total
Entre 0 e 4	277	48,26%	297	51,74%	574	10,46%
Entre 5 a 6	132	53,23%	116	46,77%	248	4,52%
Entre 7 a 15	426	49,13%	441	50,87%	867	15,80%
Entre 16 a 17	69	48,94%	72	51,06%	141	2,57%
Entre 18 a 24	193	41,77%	269	58,23%	462	8,42%
Entre 25 a 34	316	40,00%	474	60,00%	790	14,40%
Entre 35 a 39	135	39,36%	208	60,64%	343	6,25%
Entre 40 a 44	148	42,53%	200	57,47%	348	6,34%
Entre 45 a 49	117	39,39%	180	60,61%	297	5,41%
Entre 50 a 54	117	39,26%	181	60,74%	298	5,43%
Entre 55 a 59	126	43,15%	166	56,85%	292	5,32%
Entre 60 a 64	110	40,00%	165	60,00%	275	5,01%
Maior que 65	263	47,64%	289	52,36%	552	10,06%
Total	2.429	44,27%	3.058	55,73%	5.487	100,00%

Tabela retirada do CECAD 2.0

Do total de munícipes cadastrados no cadastro único, 1124 pessoas estão vivendo em situação de extrema pobreza, ou seja, que apresentam renda per capita de até R\$ 185,00 mensais. Em relação ao ano de 2023 o número de pessoas em situação de extrema pobreza diminuiu, já que nesse ano havia uma quantidade de 1315 pessoas vivendo essa situação.

Observa-se que o mesmo fenômeno ocorreu com as famílias em situação de baixa renda, ou seja, com renda per capita de até a meio salário mínimo, que no ano de 2024 eram 2102 pessoas e, em 2024 esse número caiu para 1976 pessoas.

4. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 de Colorado, a Lei Orgânica Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 898/95, dezembro de 1995) foi

sancionada. Até esse período, o órgão responsável pelo processo de implementação e discussão da Política de Assistência Social era a Secretaria Municipal de Ação Social.

A I Conferência Municipal de Assistência Social, foi realizada em 26 de abril de 1996. No ano de 2005, ocorreu a IV Conferência Municipal de Assistência Social, ano em que, através da Resolução nº 009/2005 do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou a habilitação do município, enquanto Gestão Plena.

Em consonância à Política Nacional de Assistência Social, em um ato de compromisso e responsabilidade para com a Política Municipal de Assistência Social, é aprovada a Lei municipal de implantação do Sistema Único de Assistência Social nº 2618 de 30 de abril de 2014, dando uma nova direção ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município, buscando atuar em consonância aos avanços nacionais, em termos de Gestão e execução da Política de Assistência Social, principalmente por interlocução do Ministério da Cidadania, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, da SEJUF – Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

A Secretaria vem trabalhando no ordenamento e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios circunscritos nos âmbitos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Tem-se trabalhado ainda, no aprimoramento dos instrumentos e estratégias de Gestão, Monitoramento e Avaliação da Política, com a implantação em outubro de 2021 da Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

Ainda conforme o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, a lei de criação do SUAS, embora tenha representado um marco na história da Assistência Social em Colorado, esta não estabelece uma estrutura administrativa de forma a organizar os cargos e funções, em consonância às legislações que norteiam a área, além disso, a Lei complementar nº 03/2013, que trata, da estrutura administrativa do poder executivo, possui uma estrutura de gestão que se aproxima as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social em que prevê subdivisões administrativas para a gestão do SUAS, Secretário de Assistência Social, Diretor de Gestão Institucional, Gerente Administrativo, Gerente de Programa Social, Gerente de Proteção Social Básica, Gerente de Proteção Social Especial e Assessor V e VI.

Atualmente Colorado configura-se enquanto município de Pequeno Porte II, com Gestão Plena, que o permite ter responsabilidade total pelas ações da Assistência Social no território.

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social prevê a organização em rede com base territorial, como caminho para superar seu caráter historicamente fragmentado, que o Sistema Único de Assistência Social se organiza na articulação em rede de serviços, programas, projetos e benefícios ofertados em equipamentos públicos estatais e em entidades não-governamentais, sob primazia do Estado através de unidades de referência, apresentamos informações sobre as unidades públicas e não-governamentais que compõem a Rede Socioassistencial de Colorado e informações sobre suas atividades.

Tabela 2 - Rede Socioassistencial de Colorado

Unidade	Oferta Serviços Socioassistencial	Qual sua função ?
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	NÃO	Gerenciar e Coordenar as ações da Política de Assistência Social em todo o território municipal.
Centro de Referência de Assistência Social	SIM	Ofertar PAIF, SCFV e SPB no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosos.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social	SIM	Ofertar PAEFI e MSE.
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais	SIM	Ofertar o SPE para Pessoa com Deficiência Idosos e suas Famílias.
Associação Casa Lar de Colorado	SIM	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.
Associação de Proteção aos Idosos de Colorado	SIM	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa.
Centro de Convivência de Assistência Social	SIM	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Segue abaixo o mapa de Colorado e do Distrito de Alto Alegre relacionando os equipamentos e serviços municipais de assistência social, saúde, educação, esporte e praças, estas últimas como espaços comunitários de convivência social e de lazer.

Mapa 2:

CIDADE DE COLORADO

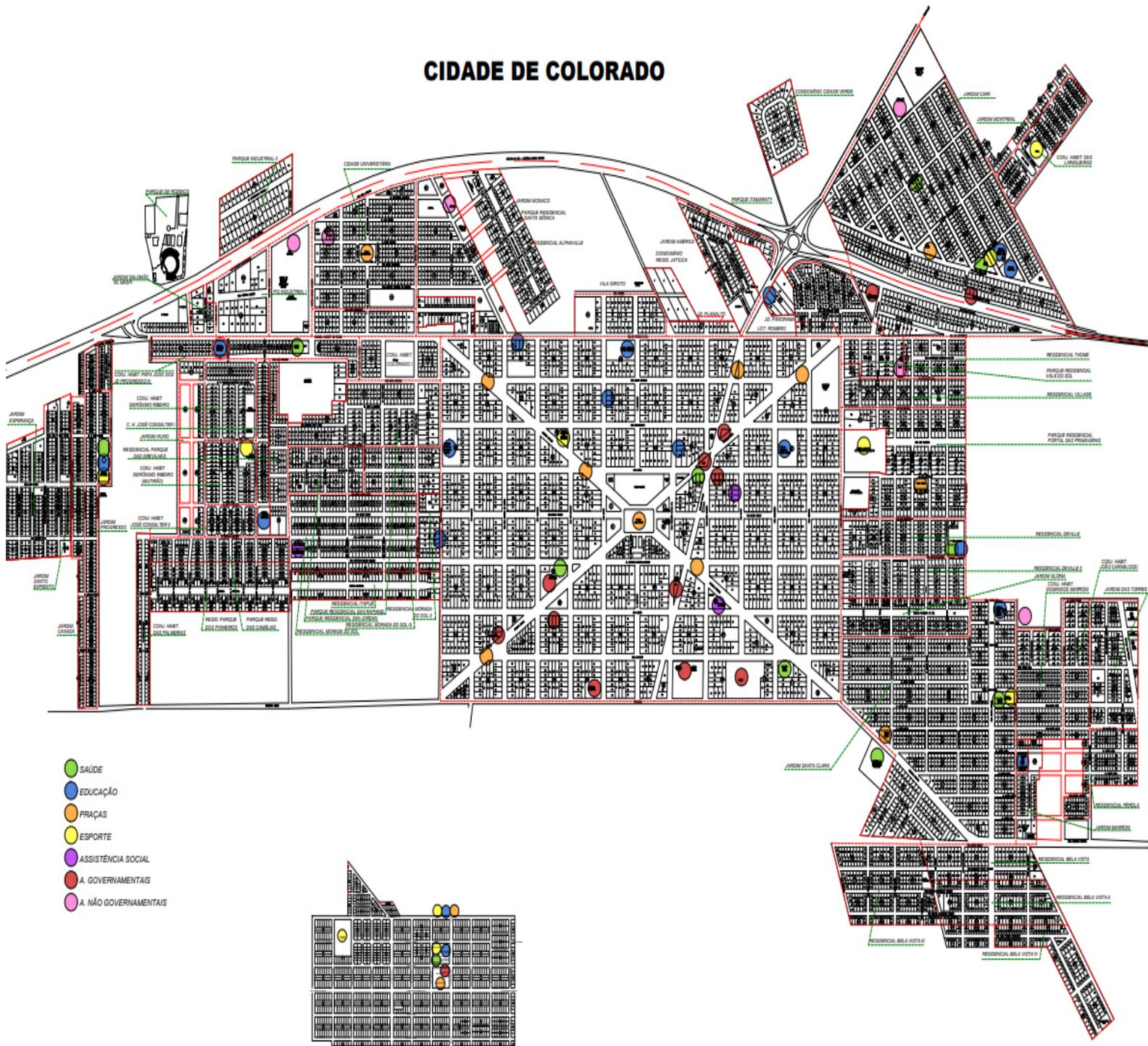


Imagem produzida pelo Departamento de Obras Municipal

5. UNIDADES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

5.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR.

Possui atribuições nas estratégias de monitoramento, planejamento, execução e avaliação, dos serviços que são ofertados nos equipamentos, bem como nos atendimentos de unidades e entidades socioassistenciais.

Outra ação desenvolvida é a observação da equipe de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social no município, que atuam nos equipamentos governamentais, ou seja, a Secretaria faz o acompanhamento do desenvolvimento dos profissionais, observando o desempenho para uma melhor atuação, e desta maneira propõem aos profissionais, capacitações e orientações, para uma melhor performance de oferta dos serviços aos usuários.

O trabalho da Gestão do SUAS é também compreender as demandas existentes em todo o território e analisar as vulnerabilidades, potencialidades entre outras características existentes, a fim de alcançar e performar para um bom atendimento.

5.2. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

Os CRAS são unidades públicas de assistência social que centralizam a execução da proteção básica nos municípios, e em Colorado há apenas uma unidade. É a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica no município, ou seja, a performance deste equipamento socioassistencial está relacionado *“A função básica no território de abrangência é seu caráter protetivo, preventivo e proativo, servindo a comunidade como referência as famílias em situações de risco ou vulnerabilidade social. (Brasil, 2016, p. 7)”*, para isso é disponibilizado a sociedade os Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoa com Deficiência e Idosos e suas famílias.

Tais serviços ofertados, contém uma estrutura lógica de performance com a família, compreendendo as situações e demandas subjetivas, ou seja, compreendendo que cada sujeito possui sua identidade e percepção de mundo e de homem. Desta forma a atuação respeitosa destes serviços ofertados são regulamentados pela Tipificação Nacional dos

Serviços Socioassistenciais (2009), que expõe os impactos esperados para na vida dos usuários e usuárias.

O CRAS de Colorado foi implantado no ano de 2005, tendo como seu território de abrangência, todo o município, inclusive o Distrito de Alto Alegre e a Zona Rural. Desenvolve no equipamento o Serviço de Atendimento Integral a família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.

Passou por cinco mudanças de endereço ao longo dos anos, e atualmente está localizado no bairro Morada do Sol, que fica próximo a área de vulnerabilidade social, possui capacidade de referência de até 3.500 famílias e, portanto, uma meta de atendimento de 750 famílias ao ano. Nele são executados os seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

5.2.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

É ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e consiste no trabalho social com famílias. Possui caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, através do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como promover o acesso e usufruto aos direitos das famílias.

O PAIF atua de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral, para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social. Conforme mencionado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tem por objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Para isso, o PAIF desenvolve o trabalho social com famílias, que é um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

O PAIF oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços, apoia ações comunitárias, por meio de oficinas, palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas como violência no bairro, trabalho infantil, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

O público-alvo do PAIF são famílias em situação de vulnerabilidade social (que pode ser: vulnerabilidade econômica ou decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas, famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

A forma de acesso se dá através de demanda espontânea, busca ativa realizada pela equipe, bem como por encaminhamento da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas.

Para avaliar a oferta de serviços do PAIF, utilizados dados do Registro Mensal de Atendimento – RMA, preenchido mensalmente pela unidade, onde estão elencados algumas variáveis e indicadores relativos às ações do PAIF.

Assim, atualmente são acompanhadas por esse serviço oitenta e sete (87) famílias, localizadas nas seguintes regiões do município:

Tabela 3:

REGIÃO I	Número de famílias
Jardim Cairí	14
Jardim Laranjeiras	5
Conjunto Domingos Marroni	1
Residencial Colorado II e III	1
Jardim Novo Horizonte	0
Jardim Santa Clara	4
Portal das Primaveras	0
Jardim Bela Vista	2
TOTAL	27
REGIÃO II	Número de Famílias
Conjunto Geronimo Ribeiro	5
Conjunto João XXIII	0
Jardim Consalter	1
Parque das Grevilhas	2
Conjunto Santo Expedito	0
Jardim San Jordam	0
Jardim América	0
Jardim Esperança	5
Jardim Itapuã	0
Morada do Sol	0
Jardim Novo	1
Jardim Palmeiras	5
Jardim Eldorado	1
Parque dos Pinheiros	1
Jardim Progresso	15
Jardim San Rafael	1
Jardim Universitário	1
TOTAL	35
REGIÃO III	Número de Famílias
Rural	1
Distrito Alto Alegre	11

TOTAL		12
REGIÃO IV	Número de Famílias	
Centro	13	
TOTAL		13

No primeiro semestre de 2024, o CRAS realizou os seguintes atendimentos:

Gráfico 5: Quantidade de atendimentos particularizados

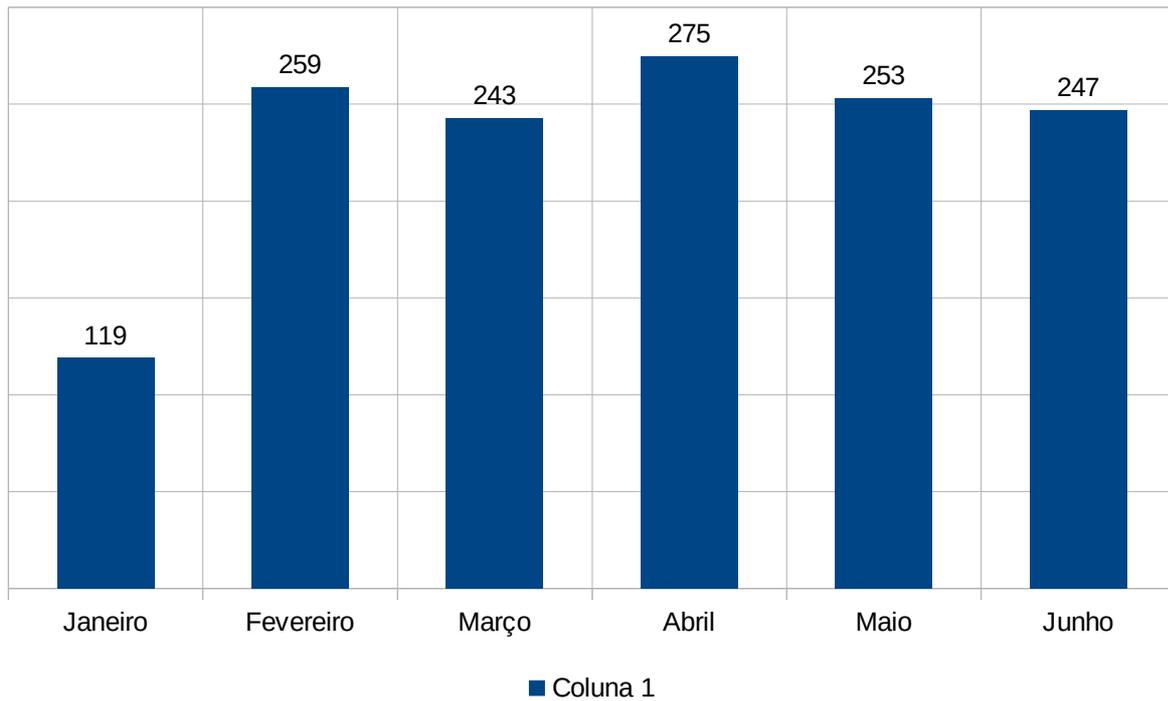


Gráfico 6: Quantidade de visitas domiciliares

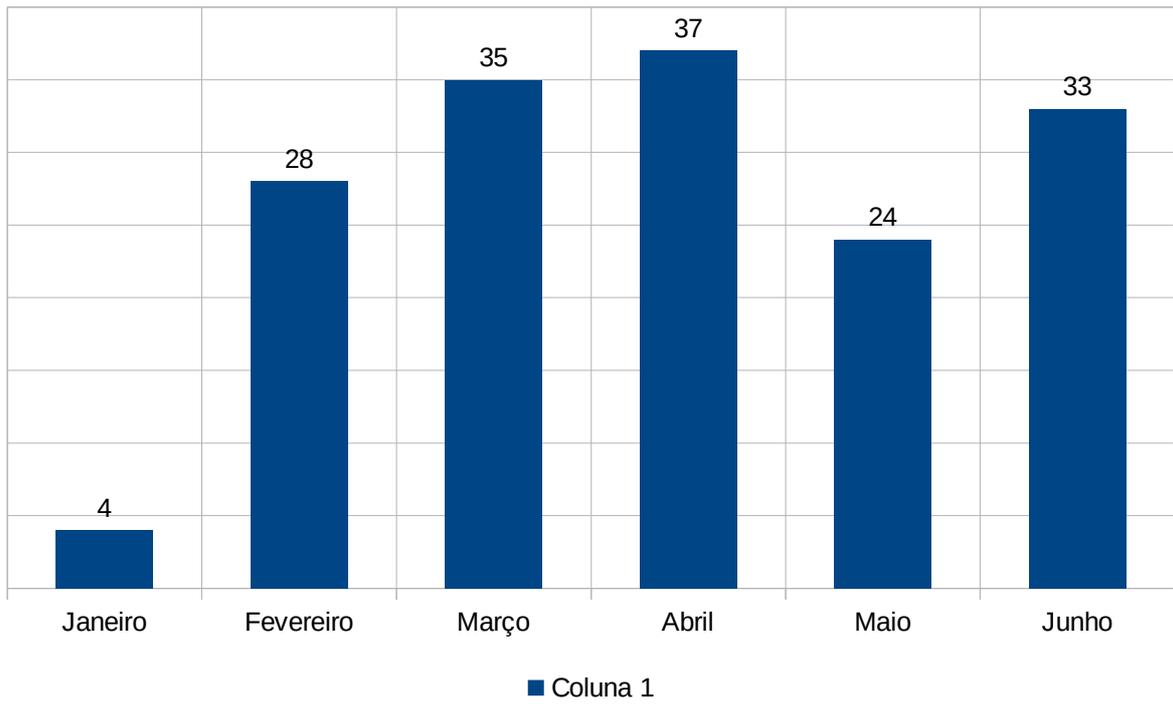
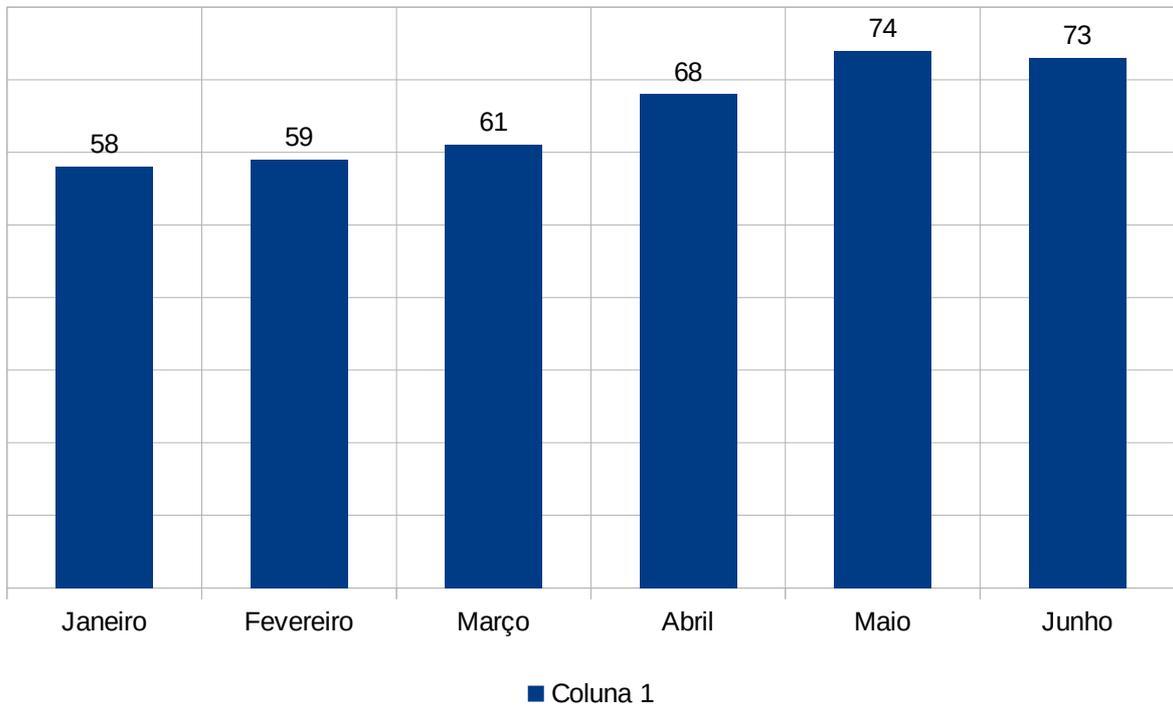


Gráfico 7: Quantidade de acompanhamentos do PAIF



Fonte: GESUAS

5.2.2. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosas.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é executado no CRAS, sua finalidade é garantir o acesso a direitos e a prevenção de agravos de vulnerabilidades que possam fragilizar e romper os vínculos familiares e sociais dos usuários, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O Serviço tem como foco:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão
- de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

O público-alvo do Serviço são usuárias do Serviço as pessoas com deficiência em qualquer faixa etária, pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inclusão, autonomia, independência, segurança, usufruto de direitos, de participação plena e efetiva na sociedade e de processos de habilitação e

reabilitação à vida diária e comunitária, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

O acesso ao Serviço se dá por meio de encaminhamentos realizados pelo CRAS ou pela equipe técnica de referência da Proteção Social Básica do município.

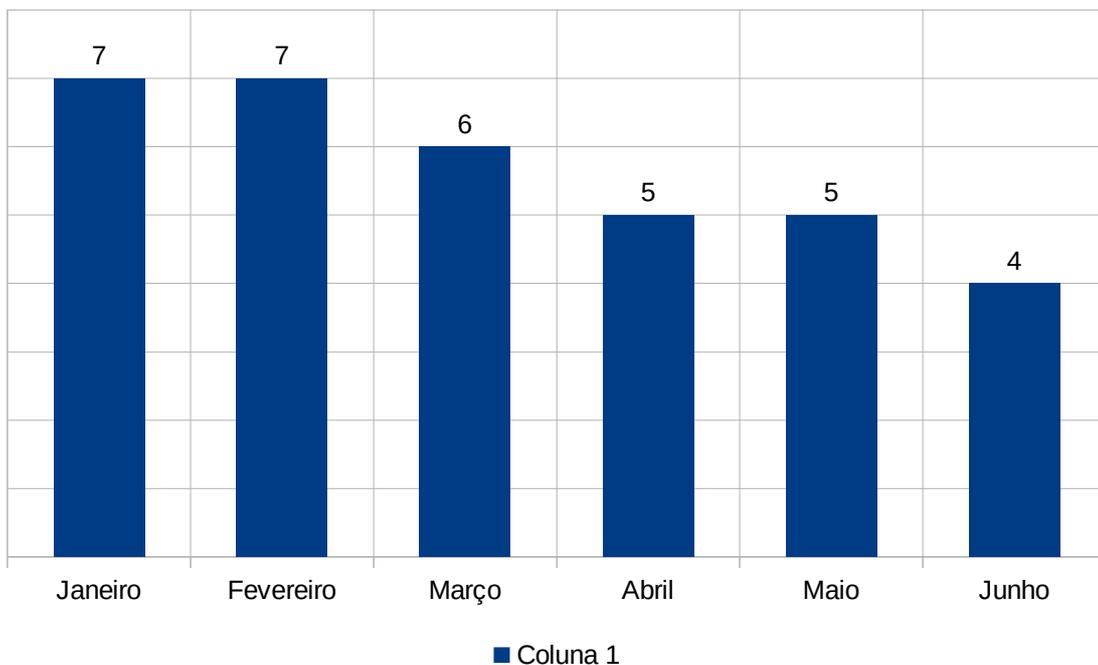
Atualmente este serviço é executado no CRAS, e possui cinco (5) famílias acompanhadas, localizadas nos seguintes bairros:

Tabela 4

REGIÃO I	Número de famílias
Jardim Cairí	1
Jardim Laranjeiras	0
Conjunto Domingos Marroni	0
Residencial Colorado II e III	0
Jardim Novo Horizonte	0
Jardim Santa Clara	3
Portal das Primaveras	0
Jardim Bela Vista	0
TOTAL	4
REGIÃO II	Número de Famílias
Conjunto Geronimo Ribeiro	0
Conjunto João XXIII	0
Jardim Consalter	0
Parque das Grevilhas	0
Conjunto Santo Expedito	0
Jardim San Jordam	0
Jardim América	0
Jardim Esperança	0
Jardim Itapuã	0
Morada do Sol	0
Jardim Novo	0
Jardim Palmeiras	0
Jardim Eldorado	0
Parque dos Pinheiros	0
Jardim Progresso	0
Jardim San Rafael	0

Jardim Universitário	0
TOTAL	0
REGIÃO III	Número de Famílias
Rural	0
Distrito Alto Alegre	0
TOTAL	0
REGIÃO IV	Número de Famílias
Centro	1
TOTAL	1

Gráfico 8: Quantitativo do primeiro semestre de 2024 de acompanhamento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosas.



5.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Segundo a LEI 12.435/2011, o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que

demandam intervenções especializadas da proteção social especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

A proteção social especial tem por finalidade prover um conjunto de serviços e programas com objetivos de reconstrução de vínculos, fortalecer as potencialidades e aquisições à proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento e a superação das situações de direitos violados.

Quando se diz tipos de violências atendidas pelo CREAS, é preciso compreender a amplitude deste atendimento, desta maneira, abaixo será apresentado as violências atendidas pelo equipamento:

- Violência intrafamiliar;
- Violência doméstica;
- Abuso/Violência Sexual;
- Negligência;
- Violência patrimonial;
- Violência psicológica;
- Violência física;
- Violência institucional

5.3.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) é executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e conforme disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, executa apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Assim, desenvolver atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais objetivando o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social é fundamental.

A atuação do CREAS tem foco no acompanhamento familiar, tendo objetivo de entender todo o contexto cultural, social, econômico e histórico, respeitando o percurso os quais os indivíduos, que são os usuários da política passam e/ou passaram por algum tipo de situação violando seus direitos. Deve articular-se com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Atualmente estão inseridos em acompanhamento PAEFI cento e sessenta e uma (161) famílias.

No último Mês, as violências identificadas pela equipe técnica do CREAS e mais registradas no Sistema Gesuas foram:

Tabela 5:

Violências Mais Registradas					
Situação de Violência	Crianças	Adolescentes	Adultos	Idosos	Total
Violência psicológica	93	67	85	41	286
Violência física	39	25	55	11	130
Negligência ou abandono	35	26	5	25	91

Fonte: Gesuas

5.3.2. Medida Socioeducativa – MSE – LA/PSC

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é ofertado pelo CREAS, desenvolve atividades na área da socioeducação fundamentando-se na legislação vigente, em especial no ECA, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e no SUAS e sua única porta de entrada é através dos encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Atualmente no município de Colorado há quatro (4) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, desses três (3) são meninos e uma (1) é menina, conforme tabela abaixo.

Tabela 6:

Idade	Sexo	Quantidade
16 anos	Feminino	1
17 anos	Masculino	1
18 anos	Masculino	1
18 anos	Masculino	1

Esses adolescentes residem nos bairros

Tabela 7:

REGIÃO I	Número de famílias
Jardim Cairí	
Jardim Laranjeiras	0
Conjunto Domingos Marroni	0
Residencial Colorado II e III	0
Jardim Novo Horizonte	0
Jardim Santa Clara	0
Portal das Primaveras	0
Jardim Bela Vista	0
TOTAL	4
REGIÃO II	Número de Famílias
Conjunto Geronimo Ribeiro	1
Conjunto João XXIII	0
Jardim Consalter	0
Parque das Grevilhas	0
Conjunto Santo Expedito	0
Jardim San Jordam	0
Jardim América	0

Jardim Esperança	0
Jardim Itapuã	0
Morada do Sol	0
Jardim Novo	0
Jardim Palmeiras	0
Jardim Eldorado	0
Parque dos Pinheiros	1
Jardim Progresso	0
Jardim San Rafael	0
Jardim Universitário	1
TOTAL	3
REGIÃO III	Número de Famílias
Rural	0
Distrito Alto Alegre	0
TOTAL	0
REGIÃO IV	Número de Famílias
Centro	1
TOTAL	1

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente diagnóstico se constitui em uma análise interpretativa dos dados de atendimento das unidades públicas socioassistenciais do município de Colorado a fim de contribuir com a leitura da realidade da cobertura de atendimento municipal.

Ao analisar as tabelas 3,4 e 6, e considerando a informação contida no presente diagnóstico de que o CREAS acompanha 161 famílias, observa-se que o município acompanha através dos serviços socioassistenciais governamentais a totalidade de 247 famílias. Entretanto a quantidade de famílias no município em situação de extrema pobreza e baixa renda é de 1115 famílias.

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O presente diagnóstico, a partir da coleta de dados bem como a partir das necessidades apontadas pelos serviços especializados, busca identificar as presenças de proteções e desproteções de atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social. Dessa forma, apresenta os resultados à gestão municipal a fim de que seja utilizado como instrumento de planejamento dessa política para atender as reais necessidades do público atendido, a partir do olhar para as desproteções sociais, de forma a garantir o acesso das famílias e indivíduos aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e demais políticas setoriais.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Diagnóstico é um instrumento em constante construção, para isso é imprescindível que os dados sejam qualificados, e para além disso o contato com os territórios, e com os trabalhadores do SUAS, através de reuniões trimestrais objetivando o maior contato possível com a realidade, cujo resultado deverá embasar periodicamente sua atualização.

No ano de 2024 houve uma conquista para a política de Assistência Social no Município de Colorado/PR, pois tivemos a ampliação de atendimento com a conquista do Centro de Convivência de Assistência Social, que ocorreu no segundo semestre de 2024.

O Diagnóstico Socioterritorial de 2023 identificou que no município de Colorado havia uma unidade de Centro de Convivência do Idoso que estava cedido a Entidade da Terceira Idade – Ciranda da Amizade de Colorado. Essa entidade não integra Rede Socioassistencial, dessa forma, não participa dela idosos atendidos pela Política de assistência Social. Dessa forma foi encaminhado o Diagnóstico Socioterritorial ao MDS seguido de ofício solicitando que esse Centro pudesse ser utilizado como Centro de Convivência de Assistência Social, pois dessa forma, poderia atender o público de tal Política Pública.

Obteve-se sucesso nessa solicitação, e atualmente o Centro de Convivência, que é uma unidade referenciada ao CRAS, executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e já foi possível nesse segundo semestre ampliar as vagas de atendimento para crianças, adolescentes e idosos.

Em relação às vagas, foi possível ampliar a quantidade de vagas ofertadas no SCFV para crianças, adolescentes e idosos, que são o público atendido no Serviço, pois com a mudança do SCFV para o Centro de Convivência de Assistência Social, aumentou o espaço físico do Serviço.

Segue abaixo os gráficos quantitativos do público atendido pelo SCFV no primeiro semestre de 2024 e no segundo semestre de 2024, com informações retiradas no sistema GESUAS.

Gráfico 9: Crianças, adolescentes e idosos inseridos no SCFV no período de abril a junho de 2024.

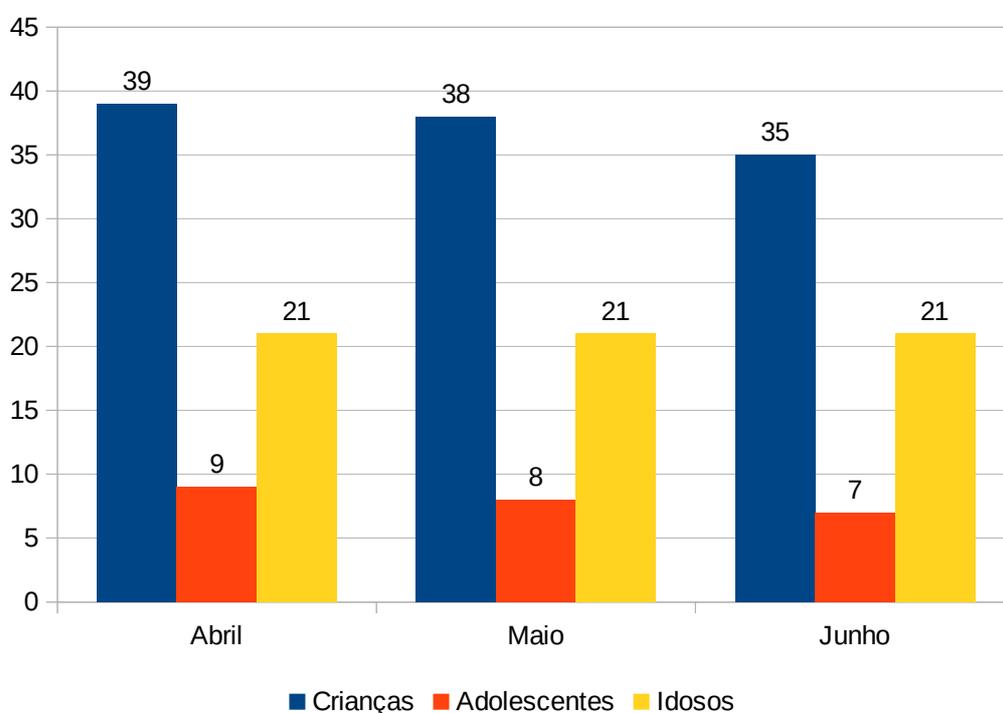
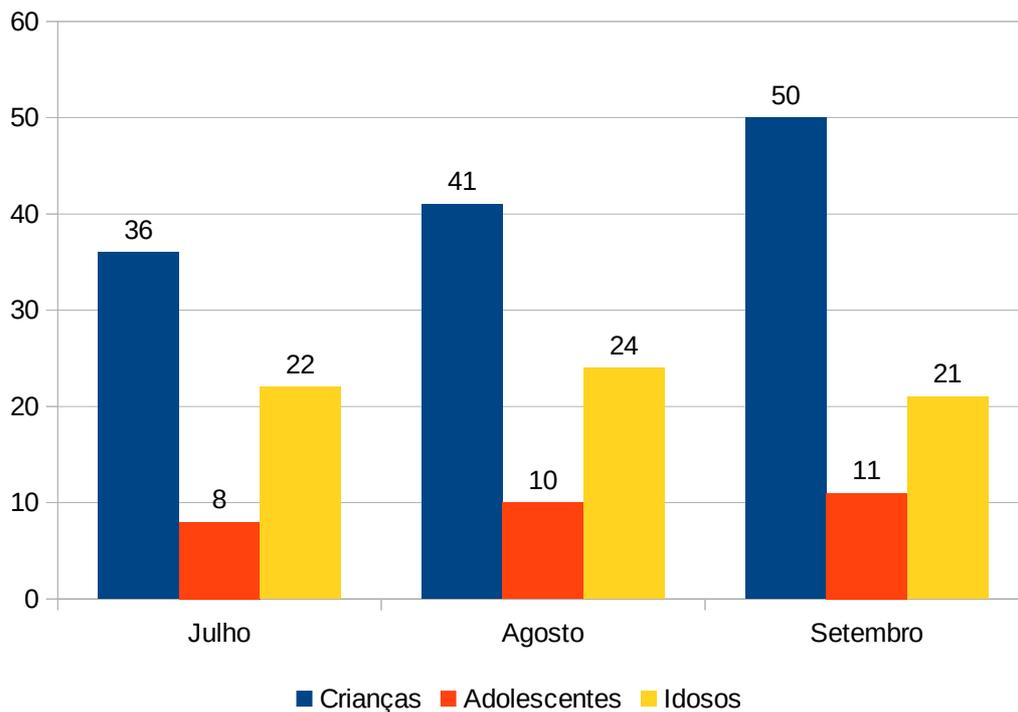


Gráfico 10: Crianças, adolescentes e idosos inseridos no SCFV no período de julho a setembro de 2024.



Atualmente o SCFV tem vagas para incluir mais usuários que contemplem as faixas etárias acima mencionadas, desde que sejam públicos prioritários para o SCFV, em conformidade com a Resolução nº 1 de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.